



CARTA EUROPEIA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Adoptada pelo Concelho da Europa em Outubro de 1975

INTRODUÇÃO

Graças à iniciativa do Concelho da Europa em declarar 1975 como o Ano Europeu da Arquitectura, foram feitos esforços consideráveis em todos os países Europeus para tornar o público mais consciente dos insubstituíveis valores cultural, social e económico representados pelos monumentos históricos, pelos grupos de edifícios e pelos sítios interessantes situados quer nas cidades, quer no campo.

Era importante coordenarem-se todos estes esforços a nível Europeu, para se conseguir uma abordagem conjunta ao assunto e, acima de tudo, para se forjar uma linguagem comum que declarasse os princípios gerais em que deve ser baseada a acção concertada das autoridades responsáveis e do público em geral.

Foi com essa intenção que o Concelho da Europa rascunhou a Carta que se apresenta a seguir.

Claro que não chega declararem-se os princípios; eles têm que ser aplicados.

No futuro, o Concelho da Europa irá dedicar os seus esforços a um estudo aprofundado sobre as formas e os meios de aplicação destes princípios em cada país diferente, ao firme melhoramento das leis e dos regulamentos existentes e ao desenvolvimento da formação vocacional neste campo.

A Carta Europeia do Património Arquitectónico foi adoptada pelo Comité de Ministros do Concelho da Europa e foi solenemente proclamada no Congresso sobre o Património Arquitectónico Europeu, reunido em Amsterdam entre 21 e 25 de Outubro de 1975.

O Comité de Ministros,

Considerando que o objectivo do Concelho da Europa é conseguir uma maior unidade entre os seus membros para as questões relativas à salvaguarda, e concretizar os ideais e princípios que são seu património comum;

Considerando que os estados membros do Concelho da Europa que aderiram à Convenção Cultural Europeia e, em 19 de Dezembro de 1954, se comprometeram, à luz do Artigo 1 dessa convenção, a tomar as medidas apropriadas para salvaguardarem e para encorajarem o desenvolvimento de outras contribuições nacionais para o património cultural Europeu comum;

Reconhecendo que o património arquitectónico, uma insubstituível expressão da riqueza e da diversidade da cultura Europeia, é partilhado por todos os povos, e que todos os Estados Europeus devem mostrar uma solidariedade real para com esse património;

Considerando que o futuro do património arquitectónico depende largamente da sua integração no contexto da vida dos povos, bem como do peso que lhe for dado no planeamento regional e urbano, e nos esquemas de desenvolvimento;

Tendo em atenção a Recomendação da Conferência Europeia de Ministros responsáveis pela preservação e reabilitação do património cultural de monumentos e sítios, reunida em Bruxelas, em 1969, e a Recomendação 589 (1970) da Assembleia Consultiva do Concelho da Europa, apelando por uma carta relacionada com o património arquitectónico;

Declara a sua determinação em promover uma política comum Europeia e uma acção concertada para a protecção do património cultural baseadas nos princípios da conservação integrada;

Recomenda que os governos dos estados membros empreendam os necessários passos legislativos, administrativos, financeiros e educacionais para implementarem uma política de conservação integrada, bem como para despertarem o interesse público por essa política, tendo em consideração os resultados da campanha do Ano Europeu do Património Arquitectónico, organizado em 1975 sob os auspícios do Concelho da Europa;

Adopta e proclama os princípios da seguinte carta, delineada pelo Concelho do Comité Europeu para os Monumentos e Sítios:

1. O Património arquitectónico Europeu não consiste apenas nos nossos monumentos mais importantes; ele inclui também o agrupamento de edifícios menores existentes nas nossas cidades antigas e nas aldeias características, situados nos seus ambientes naturais ou produzidos pelo homem.

Durante muitos anos, só eram protegidos e restaurados os maiores monumentos e, ainda assim, sem referência às respectivas envolventes. Compreendeu-se, mais recentemente, que se as envolventes forem ameaçadas, até mesmo esses monumentos podem perder muito do seu carácter.

Actualmente é reconhecido que os grupos de edifícios, mesmo se estes não estiverem incluídos entre os de mérito extraordinário, podem ter uma atmosfera que lhes proporcione a qualidade de obras de arte, aglutinando diferentes períodos e estilos num conjunto harmonioso. Esses grupos também devem ser preservados.

O património arquitectónico é uma expressão da história e ajuda-nos a compreendermos a relevância que tem o passado para a vida actual.

2. O passado, conforme está incorporado no património arquitectónico, proporciona o tipo de ambiente indispensável a uma vida completa e equilibrada.

Actualmente, em face de uma civilização em rápida transformação, na qual os sucessos brilhantes são acompanhados por perigos graves, as pessoas têm um sentimento instintivo sobre o valor deste património.

Este património deve se transmitido às gerações futuras no seu estado autêntico e na totalidade da sua variedade como parte essencial da memória da raça humana. De outra forma, será destruída parte da consciência que o homem tem da sua própria comunidade.

3. O património arquitectónico é um capital de insubstituível valor espiritual, cultural, social e económico.

Cada geração constrói uma diferente interpretação do passado e deriva uma nova inspiração a partir dele. Este capital tem sido acumulado ao longo dos séculos; a destruição de qualquer parte desse passado deixa-nos mais pobres, uma vez que nada de novo que tenhamos criado, mesmo que de muita qualidade, consegue fazer valer a pena essa perda.

A nossa sociedade actual tem que acautelar os seus recursos. Longe de ser um luxo, este património é um bem económico que pode ser usado para se economizarem os recursos da comunidade.

4. A estrutura dos centros e sítios históricos conduz a um equilíbrio social harmonioso.

Pela oferta das condições correctas para o desenvolvimento de uma larga gama de actividades, as nossas cidades e aldeias antigas favorecem a integração social. Elas podem-se adaptar novamente a uma benéfica diversidade de actividades e a uma mistura social mais satisfatória.

5. O património arquitectónico desempenha um papel importante na educação.

O património arquitectónico proporciona uma riqueza de material para a explicação e para a comparação de formas e de estilos, bem como das suas aplicações. Actualmente, quando a apreciação visual e a experiência directa desempenham um papel decisivo na educação, é essencial manterem-se vivas as evidências dos diferentes períodos e das suas realizações.

A sobrevivência desta evidência só pode ser assegurada se for compreendida a sua necessidade pelo maior número possível de pessoas, especialmente pela geração mais nova que irá ser o seu guardião futuro.

6. O património está em perigo.

Ele é ameaçado pela ignorância, pela obsolescência, por degradações de todos os tipos e pela negligência. O planeamento urbano pode ser destrutivo quando as autoridades cedem muito rapidamente às pressões económicas e às exigências do tráfego motorizado. A tecnologia contemporânea mal aplicada e o restauro mal concebido podem ser desastrosos para as estruturas antigas. Acima de tudo, a especulação imobiliária alimenta todo o tipo de erros e omissões, e derrota os planos mais cuidadosamente concebidos.

7. A conservação integrada previne estes perigos.

A conservação integrada é conseguida pela aplicação de técnicas sensatas de restauro e pela correcta escolha de funções apropriadas. No curso da história, os centros das cidades e de algumas aldeias têm sido deixados degradarem-se e transformaram-se em áreas com habitação em condições abaixo do aceitável. Esta degradação deve ser compreendida num espírito de justiça social e não deve provocar a partida dos habitantes mais pobres. Por essa razão, a conservação deve ser uma das primeiras considerações em todos os planeamentos urbanos e regionais.

Deve-se assinalar que a conservação integrada não impede a introdução da arquitectura moderna nas áreas que contêm edifícios antigos, desde que sejam totalmente respeitados o contexto, as proporções, as formas, as dimensões e a escala existentes, e que sejam usados materiais tradicionais.

8. A conservação integrada está dependente de suporte legal, administrativo, financeiro e técnico.

Legal

A conservação integrada deve usar plenamente as leis e regulamentos existentes que contribuam para a protecção e preservação do património arquitectónico. Quando essas leis e regulamentos forem insuficientes para este objectivo, eles devem ser suplementados por instrumentos legais apropriados aos níveis nacional, regional e local.

Administrativo

Para a execução de uma política de conservação integrada, devem ser estabelecidos serviços administrativos adequadamente providos de pessoal.

Financeiro

Sempre que necessário, devem ser encorajados a manutenção e o restauro do património arquitectónico e das partes individuais que lhes pertencem através de formas adequadas de apoio e de incentivo financeiro, inclusivamente de medidas fiscais.

É essencial que os recursos financeiros necessários disponibilizados pelas autoridades públicas para o restauro dos centros históricos sejam, pelo menos, iguais aos alocados para a construção nova.

Técnico

Actualmente existem poucos arquitectos, técnicos de todos os tipos, empresas especializadas e operários formados para responderem às necessidades do restauro.

É necessário que se desenvolvam estruturas de formação e que se aumentem as perspectivas de emprego para as competências de gestão, técnicas e manuais relevantes. A indústria da construção deve ser instada a adaptar-se a estas necessidades. As profissões tradicionais devem ser encorajadas em vez de as deixarmos morrer.

9. A conservação integrada não consegue ser bem sucedida sem a cooperação de todos.

Apesar de o património arquitectónico pertencer a todos, cada uma das suas partes está, ainda assim, à mercê de qualquer indivíduo.

O público deve ser correctamente informado para que os cidadãos possam ser chamados a participarem nas decisões que afectam o seu ambiente.

Cada geração só tem o uso deste património durante a duração da sua vida, mas é responsável pela sua transmissão às gerações futuras.

10. O património arquitectónico europeu é propriedade comum do nosso continente.

Os problemas da conservação não são peculiares de um qualquer país. Eles são comuns a toda a Europa e devem ser tratados de uma forma coordenada. Compete ao Concelho da Europa garantir, dentro de um espírito de solidariedade, que os estados membros seguem políticas coerentes.